Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 33, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA "IDOSOS ÓRFÃOS DE FILHOS VIVOS" QUE VISA COMBATER E CONSCIENTIZAR O ABANDONO DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO.

Art. 1° - Fica instituída a "Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos", que visa conscientizar e combater o abando de idosos, a qual deverá ser realizada durante o mês de Outubro.

Art. 2° - A camapnha de que trata esta lei, será dedicada a realizaão de ações direcionadas à conscientização sobre o abandono de idosos, com foco no combate a esta problemática, destacando o ambiente familiar.

Art. 3° - Por meio de colaboração, serão implementadas iniciativas em conformidade com os preceitos do Estatuto do Idoso, de maneira articulada com os poderes executivo, legislativo e judiciário, assim como em estreita cooperação com organizações e instituições do movimento social e órgãos governamentais.

Parágrafo único. Essa abordagem tem como finalidade fortalecer o engajamento na conscientização sobre o abandono de idosos, abrangendo uma variedade de medidas, como:

I – Realização de eventos;
II – Promoção de Palestras e Atividades Educativas, nos núcleos de convivência de idosos;
III – Veiculação de Campanhas nas mídias digitais.

Art. 4° - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador

JUSTIFICATIVA

O abandono de idosos é uma realidade crescente na sociedade, sendo um problema que, embora muitas vezes invisível, impacta significativamente para pior a qualidade de vida dos idosos. Apesar do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garantir os direitos dos idosos, infelizmente, o abandono ocorre como uma das maiores violências contra esse grupo, na maioria das vezes motivado pela negligência familiar, falta de informação e a invisibilidade social dos idosos.

Este projeto de lei visa criar uma campanha específica para conscientizar a sociedade sobre o abandono de idosos, com foco na sensibilização para os cuidados que essa faixa etária merece. Ao instituir a referida Campanha pretende-se não apenas trazer à tona essa problemática, mas também engajar a sociedade em ações efetivas para combater o problema, principalmente no ambiente familiar, onde muitas vezes os idosos encontram-se negligenciados.

O mês de outubro foi escolhido como o período para a realização das atividades e mobilizações anuais, de modo a centralizar esforços em um período específico e de fácil organização. Durante esse mês, serão realizadas ações como palestras, eventos educativos, atividades de sensibilização e campanhas nas mídias digitais, alcançando uma audiência ampla e promovendo a troca de informações sobre o cuidado dos idosos e a importância da manutenção de vínculos familiares.

Por fim, a criação desta lei é uma resposta direta à necessidade urgente de enfrentamento do abandono de idosos, um problema social que exige ação, empatia e compromisso coletivo. A conscientização e o engajamento social são fundamentais para transformar a realidade dos idosos abandonados e, ao mesmo tempo, fortalecer a rede de proteção aos seus direitos, criando um ambiente mais digno para todos os idosos.

Diante o exposto, conto com todos os Edis desta casa para aprovação do projeto em tela.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador